

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1490A

Página 1 de 6

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3e21-4ff6-d87b-4d3f-59

SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Atos Oficiais	 2
Leis	 2
Decretos	 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80 Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi





MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1490A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.689, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DIFERENÇA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS -IPASP, REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO. DEZEMBRO E 13º SALÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da diferença da alíquota previdenciária não retida dos servidores públicos estatutários ativos, inativos e pensionistas, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021, bem como ao 13º salário do mesmo exercício, no percentual de 3% (três por cento) por mês, diretamente ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos -

Art. 2º O valor correspondente à diferença mencionada no artigo anterior será quitado integralmente e de forma imediata pelo Município de Jaborandi, devidamente atualizado monetariamente, conforme os critérios estabelecidos no Artigo 47 da Lei Municipal nº conforme demonstrativo financeiro atualizado, que acompanha esta Lei como Anexo I, sendo os valores novamente atualizados na ocasião do efetivo pagamento.

Art. 3º O montante pago pelo Município ao IPASP, referente à contribuição que não foi descontada dos servidores, será considerado crédito do erário municipal, passível de ressarcimento pelos servidores beneficiados, sejam ativos, inativos ou pensionistas, nos termos do Decreto regulamentar a ser editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo será realizado de forma parcelada, observado o princípio da razoabilidade, mediante descontos mensais em folha de pagamento, respeitado o limite legal de comprometimento da remuneração do servidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no

que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do pagamento ao IPASP, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA **Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA **Escriturário**

ANEXO I - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTRIBUIÇÕES

Atualizado nos termos da Lei Municipal nº 2.332/2021, especialmente em seu artigo 47.

Data de atualização dos valores: setembro/2025; Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei nº 14.905);

Juros compensatórios: simples de 1,00% ao mês, a partir de 26/01/2022;

Acréscimo de 7,00% referente à multa.

DESCRIÇÃO DA COMPETÊNCIA	DATA BASE	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	DATA DE INÍCIO JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS COMPENSATÓRIOS (1,00% a.m.)	MULTA (7,00%)	TOTAL
NOVEMBRO/2021	25/11/2021	24.243,61	29.285,22	26/12/2021	13.178,35	2.049,97	44.513,54
DEZEMBRO/2021	25/12/2021	24.112,28	28.924,45	26/01/2022	12.909,95	2.024,71	43.859,11
13º SALÁRIO/2021	25/12/2021	23.501,59	28.191,88	26/01/2022	12.582,98	1.973,43	42.748,29
						TOTAL:	131.120,94

LEI № 2.690, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3e21-4ff6-d87b-4d3f-59

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à Reprogramação da Proteção Social Básica Estadual e Reprogramação da Proteção de Média Complexidade Estadual do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL**



MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1490A

Página 3 de 6

08.244.0006.2177.0000 - Reprogramação Proteção Social Básica Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

..... R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

08.244.0006.2178.0000 – Reprogramação Proteção de Média Complexidade Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

..... R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITOR\$

8.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas do Convênio de Reprogramação de Proteção Social Básica Estadual, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do Convênio de Reprogramação de Proteção de Média Complexidade Estadual, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA Escriturário

LEI Nº 2.691, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de

Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado à Manutenção da Proteção Social Básica, do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2049.0000 - Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas do Convênio de Proteção Básica Estadual, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme Art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA Escriturário

LEI Nº 2.692, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3e21-4ff6-d87b-4d3f-59



MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1490A

Página 4 de 6

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), destinado ao Benefício Eventual Estadual, do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2134.0000 - Benefício Eventual/Estadual 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....

..... R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL	DO	CRÉDITO
		R\$

16.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas do Convênio de Benefício Eventual Estadual, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme Art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA Escriturário

Decretos

DECRETO Nº 1.868, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), destinado à Reprogramação da Proteção Social Básica Estadual e Reprogramação da Proteção de Média Complexidade Estadual do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2177.0000 - Reprogramação Proteção Social Básica Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA IURÍDICA.....

..... R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

08.244.0006.2178.0000 – Reprogramação Proteção de Média Complexidade Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

..... R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITOR\$

8.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas do Convênio de Reprogramação de Proteção Social Básica Estadual, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do Convênio de Reprogramação de Proteção de Média Complexidade Estadual, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei nº 4.320/64.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3e21-4ff6-d87b-4d3f-59

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente,



MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1490A

Página 5 de 6

conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA Escriturário

DECRETO Nº 1.869, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Manutenção da Proteção Social Básica, do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2049.0000 - Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA IURÍDICA.....

..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL DOCRÉDITO R\$

60.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas do Convênio de Proteção Básica Estadual, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA

2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias -LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA **Escriturário**

DECRETO Nº 1.870, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), destinado ao Benefício Eventual Estadual, do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2134.0000 - Benefício Eventual/Estadual 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

...... R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL D O CRÉDITO R\$ 16.000,00

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3e21-4ff6-d87b-4d3f-59

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas do Convênio de Benefício Eventual Estadual, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA





MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1490A

Página 6 de 6

2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA		
Escriturário		



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3e21-4ff6-d87b-4d3f-59



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1490A, ano IX, veiculado em 14 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 14/10/2025 às 10:14:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/3e21-4ff6-d87b-4d3f-59